

DECRETO Nº 10.368, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Sumaré a aderir às Câmaras de Conciliação Judicial para pagamento de precatórios instituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e/ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no artigo 97 e seus parágrafos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal;

Considerando os elementos constantes do Protocolado-PMS nº 22.299/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Na hipótese de o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e/ou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo instituírem Câmaras de Conciliação Judicial para pagamento dos precatórios, fica autorizado ao Município de Sumaré aderir a elas para realização de tratativas e formalizações de acordos na esfera judicial, observando-se, para tanto, o quanto seja pertinente de regramento estabelecido por aqueles próprios Tribunais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de setembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de setembro de 2018, no Paço Municipal e, em 28 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ